



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 440, de 22 de dezembro de 2022.

Publicado no
Diário Eletrônico
Na edição nº 930
No dia 22/12/2022
Páginas 06

SÚMULA: ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, VENCIMENTO E CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Casa aprovou e a Presidência sancionou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 15/2012 passa a ter a seguinte redação:

“III – escala de nível superior, composta de 25 (vinte e cinco) referências aplicáveis aos cargos para os quais se exija nível de escolaridade superior, com jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais;”

Art. 2º - Em razão da alteração legislativa e da carga horária aplicável aos cargos de nível superior, com significativo aumento, fica ressalvado o direito adquirido dos servidores que, ao tempo da publicação da presente resolução, ocupem cargo de nível superior junto à estrutura administrativa da Câmara Municipal, os quais, neste caso, permanecerão cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, Formosa do Oeste-PR, 22 de dezembro de 2022.

Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente